

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **ANEXO III – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES/ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, desta Chamada Pública, do Município de **SERRO**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017), torna pública a **Chamada Pública n.º 02/2018**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **27/08/2018, às 12 horas, na sede da E.E. João Nepomuceno Kubitschek, localizada à Rua Santa Rita, nº 110, centro – Serro/MG.**

1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES/ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) - produtores orgânicos ou agroecológicos	
				Unitário	Total	Unitário	Total
01	ABACAXI	KG	259	4,91	1.271,69		
02	ABÓBORA MORANGA	KG	70	2,68	187,60		
03	ACEROLA	KG	100	7,42	742,00		
04	ABOBRINHA	KG	33	1,85	61,05		
05	ALMEIRÃO	MOLHO	06	1,65	9,90		
06	ALFACE	UNID.	686	2,18	1.495,48		
07	ALHO	KG	198	16,13	3.193,74		
08	BANANA CATURRA	KG	30	2,30	69,00		
09	BANANA MAÇÃ	KG	120	3,53	423,60		
10	BANANA PRATA	KG	750	2,56	1.920,00		
11	BATATA DOCE	KG	30	3,81	114,30		
12	BATATA INGLESA	KG	377	2,27	855,79		
13	BRÓCOLIS	KG	174	3,52	612,48		
14	BETERRABA	KG	460	2,54	1.168,40		
15	BISCOITO POLVILHO	KG	30	30,39	911,70		

16	CAFÉ	KG	145	13,67	1.982,15		
17	CANJIQUEINHA	KG	180	1,79	322,20		
18	CEBOLA	KG	240	2,67	640,80		
19	CEBOLINHA	MOLHO	108	1,35	145,80		
20	CENOURA	KG	610	2,23	1.360,30		
21	CHEIRO VERDE	MOLHO	330	1,57	518,10		
22	CHUCHU	KG	260	2,13	553,80		
23	COUVE	MOLHO	294	1,79	526,26		
24	CORANTE	KG	152	5,95	904,40		
25	ESPINAFRE	MOLHO	24	1,39	33,36		
26	FARINHA DE MANDIOCA	KG	290	4,74	1.374,60		
27	FARINHA DE MILHO	KG	06	3,15	18,90		
28	FEIJÃO CARIOCA	KG	940	3,13	2.942,20		
29	FUBÁ	KG	180	1,79	322,20		
30	GOIABA	KG	30	6,05	181,50		
31	INHAME	KG	90	2,74	246,60		
32	IOGURTE DE FRUTAS	UNIDAD.	1080	0,77	831,60		
33	LARANJA PERA	KG	135	2,49	336,15		
34	LIMÃO	KG	30	2,89	86,70		
35	MAMÃO MADURO	KG	110	3,12	343,20		
36	MANDIOCA	KG	1426	3,39	4.834,14		
37	MARACUJÁ	KG	100	6,28	628,00		
38	MANGA	KG	60	4,32	259,20		
39	MELANCIA	KG	15	1,99	29,85		
40	OVOS	DUZIA	103	4,62	475,86		
41	PIMENTÃO VERDE	KG	156	3,66	570,96		
42	QUEIJO	KG	114	18,88	2.152,32		
43	REPOLHO VERDE	KG	156	2,21	344,76		
44	SALSA	MOLHO	48	1,75	84,00		
45	TEMPERO	KG	180	5,2	936,00		
46	TOMATE	KG	267	2,95	787,65		
47	VAGEM	KG	30	8,32	249,60		

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÕES**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato. Cabe salientar que a justificativa para substituição de algum produto deverá ser acompanhada de laudo técnico emitido pela EMATER ou pela Secretaria Municipal de Agricultura e será aceita até a normalização da situação excepcional para continuação das entregas do produto originalmente contratado.

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

☒ PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

☐ RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

☒ Recursos Estaduais (SEE)

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA serão abertos na Escola às 13:00 horas do dia 27 de agosto de 2018, em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, **ANEXO I – A.**
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI –A.**

3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, **ANEXO I – B.**
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI -A.**

3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – Grupo Formal, **ANEXO I - C;**
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, **ANEXO VI - B.**
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO II - A, ANEXO II – B, ANEXO II - C**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF, contato (telefone, celular ou e-mail) e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ, contato (telefone, celular ou e-mail) e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo de 02 (dois) dias (corridos) para a regularização da documentação.

4.4.1 – Se os fornecedores ou representantes não estiverem presentes no julgamento, terão até o primeiro dia útil subsequente à decisão para a apresentação de recurso.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá

optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5.1 – Havendo sorteio, será feito o *ranqueamento* de todos os fornecedores envolvidos pela ordem sorteada. Em caso de desistência ou não comparecimento do primeiro sorteado para assinatura de contrato, o segundo colocado pelo sorteio será convocado, e assim sucessivamente.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

5.11 – A Caixa Escolar terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a abertura dos envelopes em audiência pública, para a convocação dos fornecedores vencedores para a assinatura do contrato, sob pena de notificação pela Superintendência Regional de Ensino de Diamantina, caso o prazo seja descumprido.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Todos os produtos listados nesse edital **geram expectativa de compra**, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada à existência de saldo na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso da alimentação escolar.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **ANEXO V**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês ou a cada entrega o valor correspondente à Nota Fiscal, **por meio de transferência bancária se for o mesmo banco** ou através de cheque nominal se for banco diferente, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **ANEXO VIII- Termo de Recebimento da Agricultura Familiar**, vedada a antecipação de pagamento.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

8.2 - Caso o participante ganhador deste processo não compareça para assinatura do contrato no prazo estabelecido de três dias, este receberá uma notificação, que constará o prazo máximo de dois dias para o comparecimento à escola.

8.2.1 - Em caso de reincidência do não comparecimento para a assinatura do contrato, esse participante poderá ser impedido de participar das Chamadas Públicas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de divulgação deste edital e no semestre subsequente, em todo o território estadual

8.3 - Se após a notificação, o participante ganhador não comparecer para assinatura do contrato, a Caixa Escolar convocará o próximo colocado habilitado para o fornecimento do produto.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serro: Rua Luiz Advíncula Reis, 169 – Serro
- Sindicato dos Produtores Rurais de Serro: Praça Ângelo Miranda, 108 – Centro
- Escritório da EMATER: Praça Adelardo Miranda, 35 – Centro
- Prefeitura Municipal de Serro: Praça João Pinheiro, 154 – Centro
- Terminal Rodoviário de Serro.
- Secretaria Municipal de Agricultura de Serro: Praça Adelardo Miranda, 35 – Centro
- IMA – Serro: Praça Adelardo Miranda, 35 – Centro
- Escola Estadual João Nepomuceno Kubitschek: Rua Santa Rita, 110 - Centro.
- Escola Estadual Dr. João Pinheiro: Rua Luiz Advíncula Reis, 84 - Centro
- Escola Estadual Ministro Edmundo Lins: Largo do Pelourinho, 36 - Centro
- Escola Estadual Joaquim Sales: Praça Pedro Lessa, 192 - Centro
- Escola Estadual Luiza de Marillac: Rua do Rosário, 318 - Rosário
- Escola Estadual Professor Leopoldo Pereira: Rua dos Prazeres, 326 – Milho Verde
- Escola Estadual Mestra Rosa Madureira Fagundes: Rua Pouso Alto, 200 – Pedro Lessa
- Escola Estadual Mestra Virgínia Reis: Largo do comércio, s/n – São Gonçalo do Rio das Pedras
- Escola Estadual Dr. Antônio Tolentino: Rua Nossa S. de Fátima, s/n – Vila Dep. Augusto Clementino
- Cesec Teotônio Magalhães. Rua Alferes Luiz Pinto, 25 - Centro

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais

firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.

- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

9.5 – Em caso de descumprimento de quaisquer partes deste Edital, bem como a não publicização do mesmo, favor entrar em contato com a Superintendência Regional de Ensino de Diamantina:

Endereço: Praça das Missões, 45, Largo Dom João – Diamantina – MG.

sre.diamantina.dafi@educacao.mg.gov.br

(38) 3532 - 6261

sre.diamantina.divof@educacao.mg.gov.br

(38) 3532 - 6254

sre.diamantina.planejamento@educacao.mg.gov.br

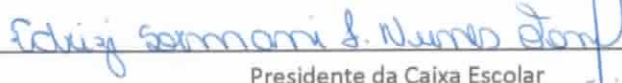
(38) 3532 – 6281

10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- ANEXO I – A - Declaração de Produção – Individual;
- ANEXO I – B – Declaração de Produção – Grupo Informal;
- ANEXO I – C – Declaração de Produção – Grupo Formal;
- ANEXO II – A – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Individuais;
- ANEXO II – B – Projeto de Venda Proposto – Grupos Informais;
- ANEXO II – C – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Formais;
- ANEXO III - Relação de Caixas Escolares / Escolas participantes do certame;
- ANEXO IV – Relação dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar;
- ANEXO V – Cronograma de Entrega;
- ANEXO VI – A - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
- ANEXO VI – B - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP jurídica.
- ANEXO VII – Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- ANEXO IX - Lista de Substituições;
- ANEXO X – Lista de especificação dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Serro, 13 de julho de 2018.

Edrizi Sormani F. N. Ottoni
Masp: 441339-9
Nomeação: MG 31/12/2015
DIRETORA



Presidente da Caixa Escolar
CPF: 668.951.706-34

Assinatura do Presidente da Caixa Escolar – Escola Polo: E.E. João Nepomuceno Kubitschek

ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____,
em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do Fornecedor

ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ____/____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP nº _____,
CNPJ nº _____, sedia à _____

_____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

ANEXO II - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:				2. CPF:	
3. Endereço:			4. Município/UF:	5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. Fone:	
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	

ANEXO II – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR						
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	

Total do projeto R\$:

OBS: *Preço publicado no Edital nº _____/_____ (o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.

Total do projeto R\$:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail/CPF:
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO – II - C - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE													
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº _____													
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES													
GRUPO FORMAL													
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:											
3. Endereço:		4. Município/UF:											
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:									
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:		10. Agência:		11. Nº da Conta:							
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com DAP Física:									
15. Nome do representante legal:		16. CPF		17. DDD/Fone:									
18. Endereço:		19. Município/UF:											
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC													
1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:									
4. Endereço:		5. DDD/Fone:											
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:		7. CPF:											
III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS													
1. Nome do agricultor (a) familiar		2. Nº DAP Física		3. Produto		4. Unidade		5. Quantidade		6. *Preço de Aquisição		7. Cronograma de entrega dos produtos, conforme	
										6.1.		6.2. Total	

[illegible]

ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
1	SERRO	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE	19.376.474/0001-60	FRANCISCO DE MOURA E SILVA	873827 e 873827	R. SANTA RITA, 110 - CENTRO	(38)3541-1254	escola.24902@educacao.mg.gov.br
2	SERRO	DR. JOÃO PINHEIRO	19.376.466/0001-14	DR. JOÃO PINHEIRO	873826	R. LUIZ ADVÍNCULA REIS, 84 CENTRO	(38)3541-1238	escola.24872@educacao.mg.gov.br
3	SERRO	MINISTRO EDMUNDO LINS	19.376.540/0001-00	ANTÔNIO HONÓRIO PIRES DE OLIVEIRA	873830 e 855310	LARGO DO PELOURINHO, 36 CENTRO	(38)3541-1290	escola.24937@educacao.mg.gov.br
4	SERRO	JOAQUIM SALLES	19.376.490/0001-53	JOAQUIM SALLES	873828	PRAÇA PEDRO LESSA, 192	(38)3541-1257	escola.24911@educacao.mg.gov.br
5	SERRO	LUIZA DE MARILAC	19.376.482/0001-07	PROFESSORA IZABEL DUMONT AGUIAR	873829 e 856108	RUA DO ROSÁRIO, 318	(38)3541-1307	escola.24929@educacao.mg.gov.br
6	SERRO	PROF. LEOPOLDO PEREIRA	19.376.623/0001-91	PROFESSOR LEOPOLDO PEREIRA	873833	RUA DOS PRAZERES, 326 MILHO VERDE	(38)3541-4132	escola.24988@educacao.mg.gov.br
7	SERRO	MESTRA ROSA MADUREIRA	20.128.781/0001-01	GERALDO FAGUNDES	873834	RUA POUSO ALTO, 200 PEDRO LESSA	(38)3541-5093	escola.24996@educacao.mg.gov.br
8	SERRO	MESTRA VIRGINIA REIS	19.376.615/0001-45	MESTRA VIRGINIA REIS	873835	LARGO DO COMÉRCIO, S/N SÃO GONÇALO DO RIO DAS	(38)3541-6135	escola.25003@educacao.mg.gov.br
9	SERRO	DR. ANTÔNIO TOLENTINO	19.376.532/0001-56	MARIA FERREIRA	873832	RUA NOSSA SRA. DE FÁTIMA, S/N VILA	(38)3541-3046	escola.24961@educacao.mg.gov.br
10	SERRO	CESEC TOTÔNIO MAGALHÃES	20.597.167/0001-99	NHÔ COSTA	873881	RUA ALFERES LUIZ PINTO, 25 CENTRO	(38)3541-1582	escola.24953@educacao.mg.gov.br

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

	BETERRABA	BRÓCOLIS	CEBOLA	CEBOLINHA	CENOURA	CHEIRO VERDE	CHUCHU	COUVE
ESCOLAS/PRODUTOS	KG	UND	KG	MOLHO	KG	MOLHO	KG	MOLHO
JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE	90	48		48	90		60	90
DR. JOÃO PINHEIRO	50				80	20		
MINISTRO EDMUNDO LINS	200		100		100	30		48
JOAQUIM SALLES		60	50		60	130		60
LUIZA DE MARILAC		60	50		60		150	
PROF. LEOPOLDO PEREIRA								
MESTRA ROSA MADU. FAGUNDES			30					
MESTRA VIRGÍNIA REIS								
DR. ANTÔNIO TOLENTINO	90				180	90	40	90
CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	30	06	10	60	40	60	10	06
TOTAL DAS DEMANDAS	460	174	240	108	610	330	260	294

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

	ABACAXI	ABÓBORA MORANGA	ABOBRINHA	ACEROLA	ALFACE	ALHO	ALMEIRÃO	BANANA MAÇÃ	BANANA CATUPIRA	BANANA PRATA	BATATA DOCE	BATATA INGLESA
ESCOLAS/PRODUTOS	UNID	KG	KG	KG	UNID.	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG
JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE	72	30		30	96	12		120		120	30	
DR. JOÃO PINHEIRO	72		25	30	100	35						120
MINISTRO EDMUNDO LINS	100			40		20						
JOAQUIM SALLES						20				300		127
LUIZA DE MARILAC					60	70				300		100
PROF. LEOPOLDO PEREIRA						20						
MESTRA ROSA MADU. FAGUNDES					20	15						
MESTRA VIRGÍNIA REIS												
DR. ANTÔNIO TOLENTINO		40			360							
CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	15		08		50	06	06		30	30		30
TOTAL DAS DEMANDAS	259	70	33	100	686	198	06	120	30	750	30	377

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

	CAFÉ	CORANTE	ESPINAFRE	FARINHA DE MANDIOCA	FEIJÃO CARIOCA	FUBÁ	GOIABA	INHAME	LARANJA PERA	LIMÃO
ESCOLAS/PRODUTOS	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG
JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE		24	06	30	120	60	30		120	30
DR. JOÃO PINHEIRO	60	30			180	100				
MINISTRO EDMUNDO LINS		60		90	200					
JOAQUIM SALLES	20	10		50	200	30				
LUIZA DE MARILAC					200					
PROF. LEOPOLDO PEREIRA				100						
MESTRA ROSA MADU. FAGUNDES	20	25		20						
MESTRA VIRGÍNIA REIS										
DR. ANTÔNIO TOLENTINO	45							90		
CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	10	03			40				15	10
TOTAL DAS DEMANDAS	95	152	06	290	940	190	30	90	135	40

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

	MAMÃO MADURO	MANDIOCA	MARACUJÁ	MANGA	OVOS	PIMENTÃO VERDE	QUEIJO	REPOLHO VERDE
ESCOLAS/PRODUTOS	KG	KG	KG	KG	DUZ.	KG	KG	KG
JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE	90	180	30	60	15	20	24	18
DR. JOÃO PINHEIRO		240	30					
MINISTRO EDMUNDO LINS		500	40			30		30
JOAQUIM SALLES		151				40	20	50
LUIZA DE MARILLAC		125			30			50
PROF. LEOPOLDO PEREIRA								
MESTRA ROSA MADU. FAGUNDES					50			
MESTRA VIRGÍNIA REIS							50	
DR. ANTÔNIO TOLENTINO		180				40		
CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	20	40			08	06	20	08
TOTAL DAS DEMANDAS	110	1416	100	60	103	156	114	156

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

	SALSA	TEMPERO	TOMATE	VAGEM	CANJIQUEINHA	FARINHA DE MILHO	MELANCIA	IOGURTE DE FRUTAS	BISCOITO CASEIRO
ESCOLAS/PRODUTOS	MOLHO	KG	KG	KG	KG	KG	KG	UNID	KG
JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE	48	30							30
DR. JOÃO PINHEIRO		30	50		60				
MINISTRO EDMUNDO LINS		60	30	30	60				
JOAQUIM SALLES		30	40						
LUÍZA DE MARILAC		30			60				
PROF. LEOPOLDO PEREIRA								1080	
MESTRA ROSA MADU. FAGUNDES									
MESTRA VIRGÍNIA REIS									
DR. ANTÔNIO TOLENTINO			135						
CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES			12			08	15		
TOTAL DAS DEMANDAS	48	180	267	30	180	08	15	1080	30

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

ANEXO V – CRONOGRAMA

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, quinzenal, semanal, etc.)					
					Data	Data	Data	Data	Data	Data
1	ABACAXI	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE	72	KG						
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	15		17/09	01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
		DR. JOÃO PINHEIRO	72							
		MINISTRO EDMUNDO LINS	100							
2	ABÓBORA MORANGA	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE	30	KG	17/09	01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
		DR. ANTÔNIO TOLENTINO	40							
		JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE	30		17/09	01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
		DR. JOÃO PINHEIRO	30							
3	ACEROLA	MINISTRO EDMUNDO LINS	40	KG	17/09	01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
		DR. JOÃO PINHEIRO	25							
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	08		17/09	01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
		JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE	96							
4	ABOBRINHA	DR. JOÃO PINHEIRO	100	KG	17/09	01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
		LUÍZA DE MARILAC	60							
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	50		17/09	01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
		DR. ANTÔNIO TOLENTINO	360							
5	ALFACE	MESTRA ROSA MADUR. FAGUNDES	20	KG	17/09	01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
		JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE	12							
		DR. JOÃO PINHEIRO	35							
		MINISTRO EDMUNDO LINS	20							
6	ALHO	LUÍZA DE MARILAC	70	KG	17/09	01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
		JOAQUIM SALLES	20							
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	06							
		PROF. LEOPOLDO PEREIRA	20							
7	ALMEIRÃO	MESTRA ROSA MADUR. FAGUNDES	15	KG	17/09	01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	06							
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	06		17/09	01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	30		17/09	01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
8	BANANA CATURRA			KG						

9	BANANA MAÇÃ	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKEK JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKEK LUIZA DE MARILAC	120 120 300	KG	17/09 01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
10	BANANA PRATA	CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES JOAQUIM SALLES	30 300	KG	17/09 01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
11	BATATA DOCE	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKEK DR. JOÃO PINHEIRO	30 120	KG	17/09 01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
12	BATATA INGLESA	JOAQUIM SALLES CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES LUIZA DE MARILAC	100 30 127	KG	17/09 01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
13	BETERRABA	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKEK DR. JOÃO PINHEIRO MINISTRO EDMUNDO LINS CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES DR. ANTÔNIO TOLENTINO	90 50 200 30 90	KG	17/09 01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
14	BRÓCOLIS	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKEK LUIZA DE MARILAC CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES JOAQUIM SALLES	48 60 06 60	KG	17/09 01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
15	CAFÉ	JOAQUIM SALLES DR. JOÃO PINHEIRO MESTRA ROSA MADUR. FAGUNDES DR. ANTÔNIO TOLENTINO CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	20 60 20 45 10	KG	17/09 01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
16	CANIQUINHA	DR. JOÃO PINHEIRO MINISTRO EDMUNDO LINS LUIZA DE MARILAC MINISTRO EDMUNDO LINS CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	60 60 60 100 10	KG	17/09 01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
17	CEBOIA	MESTRA ROSA MADUR. FAGUNDES LUIZA DE MARILAC JOAQUIM SALLES	30 50 50	KG	17/09 01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
18	CEBOLINHA	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKEK CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	48 60	KG	17/09 01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
19	CENOURA	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKEK	90	KG	17/09 01/10	22/10	05/11	19/11	03/12

		DR. JOÃO PINHEIRO	80					
		MINISTRO EDMUNDO LINS	100					
		JOAQUIM SALLES	60					
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	40					
		LUÍZA DE MARILAC	60					
		DR. ANTÔNIO TOLENTINO	180					
		DR. JOÃO PINHEIRO	20					
		MINISTRO EDMUNDO LINS	30					
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	60					
		JOAQUIM SALLES	130					
20	CHEIRO VERDE	DR. ANTÔNIO TOLENTINO	90					
		JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE	60					
		LUÍZA DE MARILAC	150					
21	CHUCHU	CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	10	KG	17/09 01/10	22/10 05/11	19/11	03/12
		DR. ANTÔNIO TOLENTINO	40					
		JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE	90					
		MINISTRO EDMUNDO LINS	48					
22	COUVE	JOAQUIM SALLES	60	MOLHO	17/09 01/10	22/10 05/11	19/11	03/12
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	06					
		DR. ANTÔNIO TOLENTINO	90					
		JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE	24					
		DR. JOÃO PINHEIRO	30					
23	CORANTE	CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	03	KG	17/09 01/10	22/10 05/11	19/11	03/12
		MINISTRO EDMUNDO LINS	60					
		MESTRA ROSA MADUR. FAGUNDES	25					
		JOAQUIM SALLES	10					
24	ESPINAFRE	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE	06	KG	17/09 01/10	22/10 05/11	19/11	03/12
		JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE	30					
		MINISTRO EDMUNDO LINS	90					
25	FARINHA DE MANDIOCA	JOAQUIM SALLES	50	KG	17/09 01/10	22/10 05/11	19/11	03/12
		PROF. LEOPOLDO PEREIRA	100					
		MESTRA ROSA MADUR. FAGUNDES	20					
26	FARINHA DE MILHO	CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	08	KG	17/09 01/10	22/10 05/11	19/11	03/12
		JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE	120					
27	FEIJÃO CARIOCA	DR. JOÃO PINHEIRO	180	KG	17/09 01/10	22/10 05/11	19/11	03/12

		MINISTRO EDMUNDO LINS CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES JOAQUIM SALLES LUIZA DE MARILAC	200 40 200 200					
28	FUBÁ	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE DR. JOÃO PINHEIRO JOAQUIM SALLES	60 100 30	KG	17/09 01/10	22/10 05/11	19/11	03/12
29	GOIABA	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE	30	KG	17/09 01/10	22/10 05/11	19/11	03/12
30	INHAME	DR. ANTÔNIO TOLENTINO	90	KG	17/09 01/10	22/10 05/11	19/11	03/12
31	IOGURTE DE FRUTAS	PROF. LEOPOLDO PEREIRA	1080	UNID.	17/09 01/10	22/10 05/11	19/11	03/12
32	LARANJA PERA	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	120 15	KG	17/09 01/10	22/10 05/11	19/11	03/12
33	LIMÃO	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	30 10	KG	17/09 01/10	22/10 05/11	19/11	03/12
34	MAMÃO MADURO	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE DR. JOÃO PINHEIRO MINISTRO EDMUNDO LINS JOAQUIM SALLES	20 180 240 500 151	KG	17/09 01/10	22/10 05/11	19/11	03/12
35	MANDIOCA	LUIZA DE MARILAC CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES DR. ANTÔNIO TOLENTINO JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE DR. JOÃO PINHEIRO MINISTRO EDMUNDO LINS	125 40 180 30 30 40	KG	17/09 01/10	22/10 05/11	19/11	03/12
36	MARACUJÁ	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE	60	KG	17/09 01/10	22/10 05/11	19/11	03/12
37	MANGA	CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	15	KG	17/09 01/10	22/10 05/11	19/11	03/12
38	MELANCIA	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE LUIZA DE MARILAC CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	15 30 08	KG	17/09 01/10	22/10 05/11	19/11	03/12
39	OVOS	MESTRA ROSA MADUR. FAGUNDES DR. JOÃO PINHEIRO MINISTRO EDMUNDO LINS	50 20 30	KG	17/09 01/10	22/10 05/11	19/11	03/12
40	PIMENTÃO VERDE	JOAQUIM SALLES	40	KG	17/09 01/10	22/10 05/11	19/11	03/12

		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	06							
		DR. ANTÔNIO TOLENTINO	40							
		JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE	24							
41	QUEIJO	JOAQUIM SALLES	20	KG	17/09	01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
		MESTRA VIRGÍNIA REIS	50							
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	20							
		JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE	18							
		MINISTRO EDMUNDO LINS	30							
42	REPOLHO	JOAQUIM SALLES	50	KG	17/09	01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	08							
		LUÍZA DE MARILAC	50							
		JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE	48							
43	SALSA	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE	30	MOLHO	17/09	01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
		JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE	30							
		DR. JOÃO PINHEIRO	30							
		MINISTRO EDMUNDO LINS	60							
44	TEMPERO	JOAQUIM SALLES	30	KG	17/09	01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
		LUÍZA DE MARILAC	30							
		DR. JOÃO PINHEIRO	50							
		MINISTRO EDMUNDO LINS	30							
45	TOMATE	JOAQUIM SALLES	40	KG	17/09	01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
		CESEC TEOTÔNIO MAGALHÃES	12							
		DR. ANTÔNIO TOLENTINO	135							
		MINISTRO EDMUNDO LINS	30							
46	VAGEM	MINISTRO EDMUNDO LINS	30	KG	17/09	01/10	22/10	05/11	19/11	03/12
47	BISCOITO DE POLVILHO	JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHKE	30	KG	17/09	01/10	22/10	05/11	19/11	03/12

OBS: Na data será informada quando será realizada a entrega. À mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas.

**ANEXO VI - A – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP FÍSICA
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:

ANEXO VI - B – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP JURÍDICA

(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO INDIVIDUAL N.º ____/20____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Caixa Escolar _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, da EE _____, com sede à Rua _____, n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE _____, ____ semestre de 20____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O (A) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

CLÁUSULA QUARTA:

Todos os produtos listados neste edital geram expectativa de compra, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada ao saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar.

Havendo saldo em conta a CONTRATANTE solicitará ao (a) CONTRATADO (A), o rigoroso cumprimento do cronograma de entrega. Caso houver descumprimento sem justificativa fundamentada, o (a) CONTRATADO (A) poderá sofrer as sanções cabíveis, conforme cláusula sétima deste contrato.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo (a) CONTRATADO (A) a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
Total R\$					

*A entrega deverá ser realizada na EE _____

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – A CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no momento de cada entrega, o valor correspondente a cada Nota Fiscal, ou o valor correspondente às entregas do mês anterior.

5.2 – O pagamento deverá ser feito pela CONTRATANTE por meio de transferência bancária, no caso do (a) CONTRATADO (A) ter conta no mesmo banco da CONTRATANTE.

No caso em que o (a) CONTRATADO (A) tenha conta em banco diferente da CONTRATANTE, o pagamento deverá ser feito por cheque nominal.

5.3 – O pagamento será efetuado mediante documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

5.4- É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Para a aquisição de produtor rural pessoa física, esta Caixa Escolar deverá reter 1,5% do valor bruto da nota fiscal, do valor a ser pago ao (a) CONTRATADO (A), com recursos da alimentação. A alíquota estará distribuída da seguinte forma:

- a. 1,2% Previdência Social;
- b. 0,1% Riscos Ambientais do Trabalho (RAT);
- c. 0,2% Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).

A CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento das contribuições a que se refere ao artigo 25 da Lei nº 8.212/91, bem como pela informação em GFIP/SEFIP da receita de comercialização da produção no campo (Comercialização da Produção – Pessoa Física).

6.2 – O recolhimento dar-se-á através da GPS, da seguinte forma:

- a. Código do Pagamento: 2607 – Comercialização da Produção Rural – CNPJ;
- b. Competência: Mês/Ano de emissão do recibo;
- c. Valor do INSS: 1,3% sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “a e b”;
- d. Outras Entidades: 0,2% (SENAR) sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “c”.

A base da comercialização é incidente sobre o valor da receita bruta da comercialização da sua produção, substituindo as contribuições patronais (20% + RAT), que, no caso, não incidem sobre a produção rural, mesmo de pessoa física.

6.3 – No caso de comercialização com produtor rural pessoa jurídica, a responsabilidade de recolhimento da contribuição previdenciária é das cooperativas ou associações, por força do inciso IV do art. 30 da Lei nº 8.212/91.

6.4 – O valor da retenção deverá ser descontado do pagamento ao fornecedor, ou seja, a CONTRATANTE emitirá 2 pagamentos: um para o fornecedor e outro para o INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o (a) CONTRATADO (A) ficará sujeito (a) às penalidades previstas:

7.1 - Advertência.

7.2 - Multas de:

- a. 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b. 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

7.3 - Possibilidade de impedimento em participar das Chamadas Públicas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de assinatura deste contrato e no semestre subsequente, em todo o território estadual.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA:

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação - SEE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20____, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Terceira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado na cláusula quarta ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS (AS), assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO (A)(OS)(AS) (Individual ou Grupo Informal) ou

CONTRATADO (A) (Grupo Formal)

CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____

(nome da Caixa Escolar)

CNPJ _____ representada por _____

(nome do representante legal)

CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Caixa Escolar

Fornecedor

ANEXO IX – LISTA SUBSTITUIÇÕES

PRODUTO SOLICITADO	PRODUTO PARA SUBSTITUIÇÃO
Acerola	Abacaxi, laranja, melancia, limão
Abóbora Moranga	Beterraba, Cenoura, Chuchu, Quiabo, Vagem
Alface	Abobrinha, Almeirão, Brócolis, Couve, Espinafre, Maxixe, Mostarda, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate
Almeirão	Abobrinha, Alface, Brócolis, Couve, Espinafre, Maxixe, Mostarda, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate
Banana Caturra	Banana Prata, Mamão, Manga.
Banana Prata	Banana Caturra, Mamão, Manga.
Batata Doce	Batata inglesa, Inhame, Mandioca.
Batata Inglesa	Batata doce, Inhame, Mandioca.
Beterraba	Abóbora moranga, Cenoura, Chuchu, Quiabo, Vagem.
Brócolis	Abobrinha, Alface, Almeirão, Couve, Espinafre, Maxixe, Mostarda, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate.
Cenoura	Abóbora moranga, Beterraba, Chuchu, Quiabo, Vagem.
Chuchu	Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Quiabo, Vagem.
Couve	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Espinafre, Maxixe, Mostarda, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate.
Espinafre	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Maxixe, Mostarda, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate.
Inhame	Batata inglesa, Batata Doce, Mandioca.
Laranja	Melancia, Morango, Mexerica.
Mamão	Banana Caturra, Banana Prata, Maracujá
Mandioca	Batata inglesa, Batata Doce, Inhame
Maracujá	Banana Caturra, Banana Prata, Mamão.
Maxixe	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Mostarda, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate.
Melancia	Laranja, Morango, Mexerica
Mexerica	Morango, laranja, Melancia.
Morango	Melancia, Mexerica laranja.
Mostarda	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Maxixe, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate
Pimentão	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Maxixe, Repolho, Mostarda, Taioba, Tomate
Quiabo	Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Vagem
Repolho	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Maxixe, Tomate, Mostarda, Pimentão, Taioba
Taioba	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Maxixe, Repolho, Mostarda, Pimentão, Tomate
Tomate	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Maxixe, Repolho, Mostarda, Pimentão, Taioba
Vagem	Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Quiabo.

VEGETAIS GRUPO A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Aspargo, Alho Poró, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Broto de Feijão, Broto de Alfafa, Capuchinha,

Catalonha, Cebola, Cebolinha, Chicória, Coentro, Cogumelo, Couve, Couve-Flor, Couve de Bruxelas, Erva Doce, Escarola, Espinafre, Gengibre, Hortelã, Jiló, Louro, Manjeriço, Maxixe, Mostarda, Salsa, Salsão, Ora-pro-nobis, Pepino, Pimenta, Pimentão, Pepino, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Taioba, Tomate.

VEGETAIS GRUPO B: Abóbora, Alcachofra, Beterraba, Caxi/Porongo, Cenoura, Chuchu, Ervilha, Torta, Nabo, Palmito, Pequi*, Quiabo, Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Banana da Terra*, Batata Baroa, Batata Doce, Batata Inglesa, Cará, Inhame, Fruta Pão*, Mandioca, Mandioquinha, Milho Verde, Taro.

FRUTAS GRUPO A: Abacaxi, Acerola, Cacau, Caju, Cajá, Carambola, Cereja, Ingá, Laranja, Lichia, Lima, Limão, Mangaba, Melão, Morango, Pêssego, Romã, Seriguela, Tamarindo, Tangerina, Umbú.

FRUTAS GRUPO B: Abacate, Açaí, Ameixa, Amora, Atemóia, Banana, Caqui, Côco, Cupuaçu, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Goiaba, Jabuticaba, Jaca, Jambo, Kiwi, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Nectarina, Nêspira, Pêra, Pitanga, Pinha, Pinhão, Sapoti, Uva.

*Frutas frequentemente consumidas como legumes.

**ANEXO X – LISTA DE ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

GÊNERO		ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABACAXI	Casca firme de coloração verde escuro, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	UNID	259
2	ABÓBORA MORANGA	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	70
3	ABOBRINHA VERDE	Tamanho médio, casca firme de coloração esverdeada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	33
4	ACEROLA	Acerola, in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100
5	ALFACE	Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	UNID	686
6	ALHO	Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	KG	198
7	ALMERÃO	Folhas firmes, de coloração verde escuro, sem partes amassadas e apodrecidas. Embalagem molho com 10 folhas	MOLHO	06
8	BANANA CATURRA	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	30
9	BANANA MAÇÃ	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	120
10	BANANA PRATA	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	750
11	BATATA DOCE	Tamanho médio, coloração rosada/branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	30
12	BATATA INGLESA	Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	377
13	BETERRABA	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	460
14	BRÓCOLIS	Folhas, flores e talos firmes, de coloração verde escuro, sem partes amareladas e apodrecidas.	KG	174
15	CAFÉ	Grão inteiro e são, torrado e moído, isento de outros tipos de grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente e contendo dados do produto: procedência, gramatura, data de envase e vencimento. Validade de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 01 kg, com o devido registro.	KG	155
16	CANJIQUEINHA	Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto, com o devido registro.	KG	180
17	CEBOLA	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	KG	240
18	CEBOLINHA	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	MOLHO	108

19	CENOURA	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	610
20	CHEIRO VERDE	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Molho	330
21	CHUCHU	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	KG	260
22	CORANTE	Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, gramatura, datas de envase e vencimento. Ingredientes. Validade mínima de 04 (meses) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 01 quilo com o devido registro	KG	152
23	COUVE	Folhas firmes, de coloração verde escuro, sem partes amassadas e apodrecidas. Embalagem molho com 10 folhas.	MOLHO	294
24	ESPINAFRE	Maço de tamanho médio, coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas.	MOLHO	06
25	FARINHA DE MANDIOCA	Textura seca, fina, classe branca, embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 01 quilo com o devido registro.	KG	290
26	FARINHA DE MILHO	De milho amarelo, obtido pela moagem de grão de milho são e maduros. Isento de sujidades, umidades e materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistentes contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, data de fabricação e vencimento. Pacote com 01 quilo, com o devido registro.	KG	08
27	FEIJÃO	Safra nova. Grão inteiro e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente e contendo dados do produto: procedência, gramatura, datas de envase e vencimento. Validade de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 01 quilo.	KG	940
28	FUBÁ	De milho amarelo. Obtido pela moagem de grão de milho são e maduros. Isento de sujidades, umidades e materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, data de fabricação e vencimento. Pacote com 01 quilo com o devido registro	KG	190
29	GOIABA	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, succulento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	30
30	INHAME	Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	90
31	IOGURTE DE FRUTAS	Diversos sabores: ameixa, coco, maçã, morango, pêssego, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto. Obs.: Não pode ser bebida láctea.	UNID.	1080
32	LARANJA PERA	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	135
33	LIMÃO	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, succulento. Grau de	KG	40

		amadurecimento apropriado para consumo.		
34	MAMÃO MADURO	Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	KG	110
35	MANDIOCA	Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1416
36	MARACUJÁ	Fruto azedo, próprio para suco, de casca lisa, amarela, sem partes amassadas e apodrecidas, grau de amadurecimento mediano próprio para consumo, tamanho médio a grande.	KG	100
37	MANGA	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	60
38	MELANCIA	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	15
39	OVOS	Ovo, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho pequeno, peso mínimo de cada unidade 40 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas (pente ou caixa para uma dúzia), com o devido registro. Procedente de galinhas sadias.	DÚZIA	103
40	PIMENTÃO	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	156
41	QUEIJO	Queijo tipo minas/frescal. Fresco e apropriado para consumo rápido; isento de sujidades, insetos, mofos e odor desagradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento, com o devido registro. Validade mínima de 7 dias a contar da data de entrega do produto.	KG	114
42	REPOLHO	Tamanho médio, coloração verde/roxo claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	KG	156
43	SALSA	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	MOLHO	48
44	TEMPERO	Preparado com alho sem partes estragadas e brotos, sal, podendo conter outros temperos como salsinha, cebolinha. Isento de pimenta. Embalagem plástica, atóxica, tampa contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	180
45	TOMATE	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	KG	267
	VAGEM	Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.	KG	30
46	BISCOITO POLVILHO	Biscoito caseiro feito a base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceitos biscoitos com boa aparência, de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Com o registro local.	KG	30